

Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 044/2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 044-A/2017.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.

00

DECRETO Nº044/2017, de 15 de Março de 2017

"Sobre a nomeação de funcionário para o cargo que especifica e dá outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 53, Item XXII, da Lei Orgânica do Município de Ipupiara, de 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Marciela da Silva Souza Sodré, portadora do RG N.º 11.243.371-56, CPF Nº 025.981.775-92 e COREN-BA Nº 385486, para o Cargo de Coordenadora da Atenção Básica deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2017.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal de Ipupiara





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



DECRETO MUNICIPAL nº 044-A/2017, de 15 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO FEDERADO DA

BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, tais como, os da legalidade, impessoalidade, moralidade e da publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, os deveres dos servidores públicos municipais, instituídos no Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 010/2001;

CONSIDERANDO, as proibições impostas aos servidores públicos municipais, instituídas no Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 010/2001;

DECRETA:

Art. 1° - Instaurar PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar fatos relacionados na
Denúncia apresentada, atribuídas ao servidor público REGINALDO SOUZA
DE NOVAIS, por descumprir deveres inerentes ao cargo que ocupa, incurso
no incisos I e X, do art. 131 e ausentar-se do serviço sem autorização e sem
justificativa, conduta proibida tipificada no inciso I, art. 132, não cumprir
ordens superiores, conforme disposto no inciso VI do artigo 147, além de não



04 PÁGINAS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000-Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



comparecer no trabalho há mais um mês, caracterizando abandono de cargo, condutas tipificadas nos artigos 147 e 153 todos dispositivos da Lei Municipal nº 010/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Ipupiara/Ba.

Art. 2º - Designar os Senhores LEILA LIS LEITE ARCANJO, MATIAS SODRE NETO e MARINALDO RIBEIRO NOVAIS todos servidores públicos estáveis do Município de Ipupiara, para comporem a Comissão, ora instaurada, funcionando o primeiro como Presidente, encarregando-se Relatório Conclusivo, referente ao quanto aduzido no caput do artigo primeiro da presente Decreto.

Parágrafo Único: Com o fito de obediência aos Princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa, deve ser notificado o servidor nominado no art. 1º deste Decreto, para que possam, assim querendo exercerem os seus direitos de resposta.

Art.3° - Nos moldes do art. 167 da Lei 010/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos do Município de Ipupiara, a Comissão possui o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, para concluir o encargo.

Art. 4º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2017.

ASCIR LEITE SANTOS

Prefeito Municipal

